



PCLEG nº 1373.12.2024

Santo André, 09 de dezembro de 2024.

Requerimento do Vereador Carlos Ferreira

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1816/2024 – G.P. – Proc. 6073/2024, protocolado sob o nº 22662/2024, onde solicita informações acerca da ausência de mediação de conflitos nas escolas da Rede Municipal, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Educação, o ocorrido na EMEIEF Gabriel de Azevedo Antunes não foi caracterizado como agressão, uma vez que a docente responsável pelo acompanhamento da turma relatou que as crianças envolvidas estavam brincando e, por um descuido, uma delas acabou caindo sobre a aluna Naiara. Todos os procedimentos foram tomados, incluindo o acolhimento às crianças, checar a gravidade da situação e entrar em contato com os responsáveis.

Informa ainda que vários projetos de boa convivência e relacionamento são desenvolvidos nas unidades escolares a fim de promover a boa convivência e prevenir conflitos ou atos de violência entre educandos, bem como a formação continuada de professores e equipes gestoras.

Por fim, a Secretaria de Educação destaca a Resolução nº 03/2024-SE, que institui o Protocolo Municipal de Enfrentamento ao *Bullying*. Esse instrumento estabelece medidas de proteção à criança e ao adolescente contra qualquer forma de violência no âmbito escolar, reforçando o compromisso com a segurança e o bem-estar de todos os educandos.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS/MP